

RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE

REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SME-CHP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIEM DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAMOTI-CE.



ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II, inscrita no CNPJ 29.148.784/0001-81, situada na Com Sao Miguel, S/N, Ipueira da Vaca - Canindé - CE, representada pelo Diretor Presidente o Senhor JOSÉ DE JESUS MENDONÇA LUCAS, inscrito no CPF: 322.876.858-98, residente na Com Sao Miguel, S/N, Zona Rural, Canindé -CE, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal do Edital de Chamada Pública Nº 001/2024/SME-CHP, através da Lei 8.666/93, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão em 23/07/2024 referente ao resultado de julgamento da chamada pública supracitado.

De acordo com o resultado em ata no dia 23/07/2024 referente ao julgamento da Chamada Pública Nº 001/2024/SME-CHP, foram habilitadas as seguintes participantes: FORNECEDORES INDIVIDUAIS: **FLAVIANO CID DE FREITAS** e **ADRYA MARQUES DE MESQUITA**; e os GRUPOS FORMASIS: **COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE-FAPE** e **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II**.

Consta na ata que todos os projetos de vendas estão classificados e que conforme análise dos critérios de seleção foram classificados primeiramente os fornecedores individuais **FLAVIANO CID DE FREITAS** e **ADRYA MARQUES DE MESQUITA**, e posteriormente passam-se as análises dos grupos formais, ficando classificada em primeiro lugar dentre os grupos formais a **COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE-FAPE** por apresentar maior porcentagem de agricultores no seu quadro de cooperados, restando assim em segundo lugar a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II**.

Vamos então para o item 9.0 do edital que dispõe sobre os critérios de seleção dos beneficiários:

9.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

9.2 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I.o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II.o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas,

indígenas e os grupos formais e informais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinqüenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas ou indígenas e os grupos formais e informais de mulheres, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre

Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e grupos formais e informais de mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s) ou na(s) CAF(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

Esta respeitosa comissão, ao analisar o primeiro critério de seleção, deveria verificar a participação de fornecedores locais (item 9.2 inciso I), vendo que não tem nenhum participante local, passaria a analisar os fornecedores da região geográfica imediata (item 9.2 inciso II); para isso precisamos analisar quais os municípios fazem parte da região geográfica imediata do município de Paramoti conforme tabela abaixo:



Regiões geográficas imediatas por regiões intermediárias

Fortaleza

Região geográfica imediata	Código	Municípios
Fortaleza	230001	Aquiraz
		Bacabal
		Cascavel
		Caucaia
		Chorozinho
		Eusébio
		Fortaleza
		Guaiuba
		Horcoque
		Itatinga
		Maracanã
		Maranguapé
		Pacajus
		Pacatuba
		Penápolis
		Paraburu
		Parapipoca
		Pindoretama
		São Gonçalo do Amarante
São Luis do Curu		
Itapipoca	230002	Amontada
		Itapipoca
		Itirama
		Trair
		Tururu
		Unimim
		Unicuruatama
Redenção-Acarape	230003	Acarape
		Aracatiaba
		Aratuba
		Sarrafá
		Saturita
		Capistrano
		Guaramiranga
		Itapicoba
		Murungu
		Ocara
		Pacoti
		Redenção
Canindé	230004	Bom Jardim
		Canindé
		Canindé
		Itatá
		Madalena
Paramoti		
Itapaje	230005	Aquiraz
		General Sampaio
		Itapicoba
		Itapaje
		Pentecoste
Tejuocó		



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2017). «[Base de dados por municípios das Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias do Brasil](#)». Consultado em 9 de fevereiro de 2018

Partindo desta primeira análise dos critérios de seleção, já fica evidente que os participantes individuais **FLAVIANO CID DE FREITAS** e **ADRYA MARQUES DE MESQUITA** já estariam fora dos critérios de seleção pois não fazem parte se quer da região geográfica imediata do município de Paramoti, conforme fica constatado na análise de suas DAPs, ambas são do município de Maranguape-CE, conforme imagens abaixo:



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf
Extrato de DAP

Chave do extrato: 9914678624997167
Emitido em: 30/07/2024 às 09:56:28

Informações Gerais		
DAP: 9D/W0657063153532810220639	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 28/10/2022	Validade: 28/07/2025	Município/UF: Maranguape/CE
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titulares	
Nome: ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS	
CPF: ***.063.153-11	

Categoria	Condição e posse de uso da terra
Caméis agricultores familiares	Arrendatários

Emissor da DAP	
Emissor: EMATER DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE	CNPJ: 05.371.711/0001-90
Nome do Responsável: JOAO JULIAO FILHO	CPF: ***.026.183-11

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço <http://dap.mda.gov.br>

Ao buscar o CPF da fornecedora **ADRYA MARQUES DE MESQUITA** na ata de julgamento vimos que esta oculto o dígito final do CPF, constando apenas 10 números, impossibilitando a consulta da DAP física no portal do MDA conforme imagem abaixo:

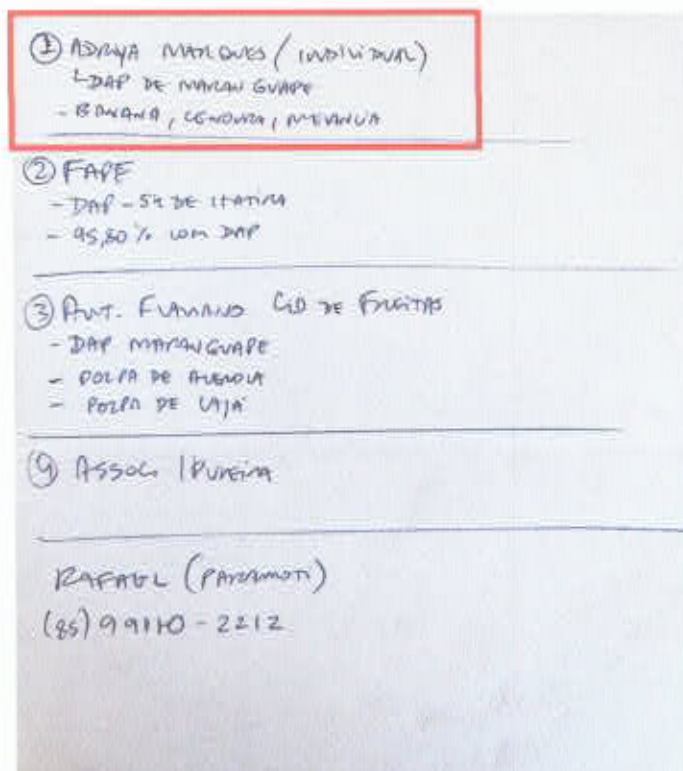


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS
PROJETOS DE VENDA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2024/SME-CHP**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2024, às 10h 00min (dez horas), na sala da Comissão de Contratação, estando presentes os integrantes da Comissão de Contratação, nomeados pelas Portarias Nº 003/2024-GAB, 004/2024-GAB e 005/2024-GAB de 15 de janeiro de 2024, tendo como Agente de Contratação o Sr. Rafael Santos Dantas e equipe de apoio os senhores José Hailyson Sousa Rocha e Tiago Sousa Rodrigues. Participam desta Chamada Pública os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS 01 ANTÔNIO FLAVIANO CID DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 657.063-153-53 e **02. ADRYA MARQUES DE MESQUITA**, inscrita no CPF nº 074.686.093-9, os **GRUPOS FORMAIS 01. COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE - FAPE**, inscrita no CNPJ nº 17.071.170/0001-60, **02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DE IPUEIRA DA VACA II**. Com observância nas disposições contidas na Chamada Pública nº 001/2024/SME-CHP, o Agente de Contratação deu início ao procedimento de análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDA**, simultaneamente em ato público, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Paramoti**. Após análise da documentação apresentada, a Comissão julgadora chegou ao seguinte resultado de julgamento: **todos os participantes foram declarados HABILITADOS**. Passou-se para análise dos **PROJETOS DE VENDAS**, conforme item 8.7 do edital. Todos os projetos apresentados foram declarados classificados e aprovados. Pelos critérios de seleção, foram classificados os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS: 01 ADRYA MARQUES DE MESQUITA e 02. ANTÔNIO FLAVIANO CID DE FREITAS**. Após a análise dos fornecedores individuais, passa-se a análise dos grupos formais. Conforme critérios de seleção, dentre os grupos formais, observado no item 9.3, inciso III alínea "a" do edital, a **COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE - FAPE**, apresentou maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de cooperados, conforme DAP Jurídica, com Projeto de Venda compreendendo a maior parte dos itens. Em segundo lugar fica selecionada a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DE IPUEIRA DA VACA II**, com Projeto de Venda compreendendo parte dos itens não informados no Projeto de Venda do primeiro colocado. A divisão de itens por fornecedor, seguirá conforme informado a seguir.



Mesmo impossibilitado de pesquisar a DAP física da fornecedora, fiz uma anotação pessoal no dia da Chamada Pública, no fiz referencia ao município de onde era a fornecedora **ADRYA MARQUES DE MESQUITA**, que a mesma é do município de Maraguape-CE, conforme imagem abaixo:



Fica claro que através dessas informações expostas acima com relação aos participantes individuais, os mesmos não poderiam ter vencidos os itens no qual foram classificados pois nem se quer poderiam participar dos critérios de seleção, pois estão fora da região geográfica imediata do município de Paramoti.

Partindo então para o julgamento dos grupos formais, os dois grupos formais **COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE-FAPE e ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II** estão habilitados e ambos fazem parte da região geográfica imediata do município de Paramoti como podemos ver na tabelas apresentada mais acima, uma do município de Itatira-CE e outra do município de Canindé-CE, portando estando os dois grupos habilitados e empatados conforme o critério de território.

Neste caso ambos grupos formais estando empatados, deve-se analisar o item 9.3 Inciso III letra "a" do edital, que diz: no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior **porcentagem** de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 89157550

Emitido em: 30/07/2024 às 10:26:19

DAP: CE122022_02_000001159CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 13/12/2022	Validade[*]: 13/12/2024
-------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.071.170/0001-80	
Razão Social: COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE - FAPE	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF	
Município/UF: Itatira/CE	Data Constituição: 25/10/2012
Representante Legal: FELIPE AURELIO BARBOSA DA SILVA	CPF: *** 342.733-19

Informações da DAP

Emissor:	
CNPJ: 05.371.711/0001-96	
Agente Emissor: ANTONIA CLAUDIA PAZ GUERRA	CPF: *** 106.573-19
Local de Emissão: Fortaleza/CE	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	90	93,33
Beneficiário(a) do PNCF	5	5,21
Assentadora pelo PRRA	5	5,21
Quilombola	1	1,04

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Apuiates/CE	2
Canindé/CE	7
Caridade/CE	10
General Sampaio/CE	2
Itatira/CE	48
Macatuba/CE	6
Paramoti/CE	12
Pentecoste/CE	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	91	94,79
Associados sem DAP	5	5,21
Total dos Associados	96	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social. A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://ajap.mda.gov.br>

Conforme análise da DAP/CAF jurídica do grupo formal **COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE-FAPE**, a mesma possui um percentual de 94,79% de cooperados com dap válidas no seu quadro de sócios. Vamos então para a análise da DAP/CAF jurídica da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II** logo abaixo:



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



**EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Data de emissão do documento: 11/11/2023 11:41

Nº CAF:
CE032023 03 00000493CAF
Data de inscrição:
08/03/2023

Situação:
ATIVO
Data de Validade:
08/03/2025



Identificação:

Razão Social:
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II
Tipo de Pessoa Jurídica:
Associação
Município:
Carindé
Representante Legal:
JOSE DE JESUS MENEZES LUCAS

CNPJ: 07.111.001-81
Data de Constituição:
31/10/2017
UF:
CE
CPF:
022.***-***-48

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade:
EMP DE ASSISIT TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATER/CE
Cadastrador:
MARCOS MARCELO MOREIRA DE SOUSA

CNPJ:
05.271.711/0001-96
CPF:
064.***-***-23

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentados pelo PNEA	11	35,48
Beneficiários do PNEF	15	48,39
Demais Agricultores Familiares	5	16,13

**83,87
assentados**

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	31	100,00
Número de associados sem inscrição no CAF	0	0,00



Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Carindé/CE	31

Ao analisarmos a DAP/CAF jurídica da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II**, fica demonstrado que temos 100% dos nossos associados com DAP/CAF válidas em nosso quadro de sócios.

Partindo então para os critérios de **DESEMPATE** de fato, a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II** tem prioridade sobre a **COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE-FAPE**, pois a **COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE-FAPE** possui 94,79% dos sócios com daps válidas, e a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II** possui 100%, pois a análise deve considerar o **PERCENTUAL** de DAP/CAF válidas e não a quantidade total de sócios.

Podemos analisar também outro critério de seleção conforme o edital, que seria o item 9.3 que diz: Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de **prioridade** para **seleção**:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes; sendo considerado grupo de assentamentos da reforma agrária, aqueles que possuem em sua composição societária seja no mínimo de 50%+1 dos sócios assentados.

Neste caso, conforme vimos na CAF jurídica da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II**, temos duas classes de assentados em nossa composição societárias que são: 35,48% de assentados do PNRA e 48,39% de assentados pelo PNCF que juntos formam um total de 83,87% de assentados. Portando conforme este item do edital também temos prioridade sobre o grupo **COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE-FAPE** por sermos considerados uma associação de assentados da reforma agrária.

Em face das razões expostas, a Recorrente **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II** requer desta mui digna Comissão de Licitação, o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a decisão proferida na Ata Publicada em 23/07/2024, reconsiderando o resultado do julgamento, declarando a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II** como classificada e vencedora desta chamada pública, conforme o item 9.0 do edital.

Termos em que, pede deferimento.

Canindé, 30 de Julho de 2024.

**ASSOCIACAO
COMUNITARIA
DOS
PEQUENOS
TRABALHADO
RES:29148784
000181**

Digitally signed by ASSOCIACAO
COMUNITARIA DOS PEQUENOS
TRABALHADORES:29148784000181
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=CE, L=
Canindé, OU=AC CON COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU
=23958279000116, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS
PEQUENOS
TRABALHADORES:29148784000181
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024.07.30 11:27:51-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2



**ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS
TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II**